



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM/PMSM Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CONSIDERANDO o teor do artigo 2º, inciso VIII, alínea "e", do Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil;

CONSIDERANDO o teor do artigo 34, inciso VII da Lei Federal nº 8.906, de 04 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do atendimento ao público do setor às normas supramencionadas, especialmente no tocante aos munícipes já representados por advogados em demandas judiciais e administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º. O atendimento ao público na Procuradoria Geral do Município se dará nas dependências da Prefeitura Municipal de São Mateus, no horário do expediente, fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Os munícipes representados por advogados em demandas judiciais e/ou administrativas contra o Município não serão atendidos desacompanhados de seus patronos, porquanto a conduta configura infração disciplinar, nos moldes do artigo 34, inciso VII da Lei Federal nº 8.904/1994.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Procurador Geral do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)

Gabriel Bride Moreira
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 15.580/2023